



PORTARIA Nº 5266/PR/2021

(Modificada pelas [Portarias da Presidência nº 5469/2022](#) e [nº 5787/2022](#))

Designa juízes leigos para atuarem em Unidades Jurisdicionais do Sistema dos Juizados Especiais.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do [art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da [Resolução nº 792](#), de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO o resultado da seleção pública de juízes leigos para a Comarca de Conselheiro Lafaiete, conforme consta nos respectivos Processos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0120860-94.2021.8.13.0183 e nº 0125087-30.2021.8.13.0183;

CONSIDERANDO o disposto no item 16.2 do Edital da Seleção Pública para Juízes Leigos nº 1/2019 da Comarca de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0046019-95.2021.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes juízes leigos:

I - Pedro Victor Souza Dutra, para atuar junto ao 1º Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Conselheiro Lafaiete; ([Inciso modificado pela Portaria da Presidência nº 5469/2022](#))

II - Bruno Marques da Silva, para atuar junto ao 2º Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Conselheiro Lafaiete. ([Inciso modificado pela Portaria da Presidência nº 5787/2022](#))

Art. 2º Os juízes leigos designados nos termos do art. 1º desta Portaria deverão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste ato normativo, apresentar-se à respectiva unidade jurisdicional e subscrever o termo de compromisso previsto no art. 82 da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103](#), de 16 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2021.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Desembargador **JOSÉ FLÁVIO DE ALMEIDA**
Presidente, em substituição, nos termos do inciso I do [art. 29 do RITJMG](#)